

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 457/2026

1. PREÂMBULO:

1.1. O **Município de Almenara/MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.349.889/0001-95, torna público e lavra o presente Termo de Dispensa para a contratação dos serviços constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), de acordo com o art. 75 da **Lei Federal nº 14.133/2021** e o **Decreto Municipal nº 068/2025**, de 03 de setembro de 2025, diante das condições e do fundamento legal nele expressos.

1.2. Nos termos do §2º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 068/2025, **fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR)**, mediante justificativa apresentada. Dessa forma, o presente Termo de Dispensa substitui o TR, consolidando as informações necessárias à contratação e assegurando conformidade com a legislação vigente.

1.3. Ressalta-se que as demais cláusulas, condições de execução, obrigações das partes, prazos, valores, forma de pagamento e penalidades serão detalhados na **Minuta de Contrato**, que integrará o processo como peça obrigatória para formalização da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A presente contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legalmente estabelecido para outros serviços e compras.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – quando o valor estimado para a contratação for inferior a R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

2.2. A contratação pretendida tem por objeto a prestação de serviços de webmail corporativo, compreendendo a disponibilização de 70 (setenta) caixas de correio eletrônico, com capacidade individual de 25 GB, pelo período de 12 (doze) meses, destinadas ao atendimento das necessidades de comunicação institucional do Município de Almenara/MG.

2.3. O valor global estimado da contratação é de R\$ 7.644,00 (sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais), correspondente à prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, ao valor mensal de R\$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais), encontrando-se, portanto, abaixo do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A contratação direta mostra-se adequada em razão do valor estimado da despesa e da necessidade administrativa de assegurar a disponibilização de serviço de correio eletrônico corporativo para atendimento das demandas de comunicação institucional do Município, possibilitando aos setores e unidades administrativas o envio, recebimento e gerenciamento de mensagens eletrônicas relacionadas às atividades públicas.

2.5. A contratação visa garantir a continuidade, disponibilidade e adequada utilização do serviço de e-mail institucional, proporcionando estrutura compatível com as necessidades administrativas do Município, mediante a disponibilização de 70 (setenta) caixas de correio



eletrônico com capacidade individual de 25 GB, contribuindo para a organização das comunicações oficiais e para o desenvolvimento das atividades administrativas que dependem desse meio de comunicação.

2.6. Ressalta-se que a adoção da dispensa de licitação não afasta a necessidade de adequada instrução do processo de contratação direta, devendo ser observados os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

2.7. Diante do exposto, considerando a natureza do objeto, a necessidade administrativa devidamente caracterizada, o valor estimado de R\$ 7.644,00 (sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais) e o enquadramento no limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente possível a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, desde que cumpridos os demais requisitos legais e processuais aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de webmail corporativo, para atendimento das necessidades de comunicação institucional do Município de Almenara/MG.

4. PRESTADOR:

4.1. Fornecedor: **ACTCON SOLUCOES WEB S.A.** CNPJ: **07.051.313/0001-18**, endereço: R Cristóvão Colombo, nº 45, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, CEP. 35.162-363.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. A escolha da empresa Actcon Soluções Web S.A. decorre da apresentação de proposta comercial compatível com as necessidades da Administração para a prestação dos serviços de webmail corporativo, contemplando a disponibilização de 70 (setenta) caixas de e-mail com capacidade individual de 25 GB, pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. Para a definição da empresa a ser contratada, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, tendo a empresa Actcon Soluções Web S.A. apresentado a proposta de menor valor dentre as propostas obtidas, mantendo-se, ainda, a compatibilidade da solução ofertada com o objeto pretendido pela Administração.

5.3. A empresa apresentou solução compatível com o objeto pretendido pela Administração, atendendo às características e quantitativos definidos para a contratação, razão pela qual sua proposta foi considerada adequada para o atendimento da demanda administrativa.

5.4. Dessa forma, considerando a pesquisa de preços realizada, a menor proposta apresentada, a compatibilidade da solução ofertada com as necessidades do Município e o atendimento às condições estabelecidas para a contratação, justifica-se a escolha da empresa Actcon Soluções Web S.A. para a prestação dos serviços objeto desta contratação direta.

6. VALOR DA DISPENSA:

6.1. O custo total da contratação é de R\$ 7.644,00 (sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1.	WEBMAIL CORPORATIVO: CAIXA DE E-MAIL 25GB (70 unidades)	MÊS	12	R\$ 637,00	R\$ 7.644,00



7. JUSTIFICATIVA DO VALOR:

7.1. A contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor global estimado da contratação é de R\$ 7.644,00 (sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais), quantia inferior ao limite legal vigente para dispensa de licitação em razão do valor.

7.2. Para fins de verificação da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores, obtendo-se propostas para a prestação dos serviços de webmail corporativo objeto da contratação.

7.3. A pesquisa realizada demonstrou que a proposta apresentada pela empresa Actcon Soluções Web S.A., no valor global de R\$ 7.644,00 (sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais), correspondente a 12 (doze) meses de prestação dos serviços, ao valor mensal de R\$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais), foi a de menor valor entre as propostas obtidas.

7.4. O valor proposto contempla a disponibilização de 70 (setenta) caixas de e-mail corporativo, com capacidade individual de 25 GB, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo às especificações e condições estabelecidas pela Administração.

7.5. A pesquisa de preços realizada permitiu verificar que o valor apresentado encontra-se dentro dos parâmetros obtidos para serviços de mesma natureza, demonstrando-se compatível com os valores levantados pela Administração e adequado à contratação pretendida, especialmente por corresponder à proposta de menor valor dentre as cotações realizadas.

7.6. A definição do valor da contratação observa os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos para a prestação dos serviços pretendidos.

7.7. Dessa forma, considerando a pesquisa de preços realizada, a obtenção de propostas e a apresentação do menor preço pela empresa Actcon Soluções Web S.A., conclui-se que o valor de R\$ 7.644,00 (sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais) mostra-se adequado e compatível com os valores levantados pela Administração, estando devidamente justificada a sua adoção para a presente contratação.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

8.1. Os serviços serão realizados pelo período de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura do contrato.

8.2. O contrato poderá ser prorrogado na forma estipulada na lei 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida nas seguintes fontes de recurso:

Ficha	Dotação	Fonte
149	05001.0412204042.030 - 33904000000	15000000000



9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

10. LIQUIDAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.10. Prazo de pagamento

10.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As obrigações da contratante e da contratada deverão observar as condições estabelecidas na Minuta de Contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. São aquelas contantes da Minuta de Contrato que é parte integrante deste Termo de Dispensa.

13. FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da comarca de Almenara/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Dispensa que não puderem ser compostos pela conciliação.

14. DA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA À AUTORIDADE COMPETENTE:

14.1. Encaminhe-se ao Gabinete do Prefeito, para que aprove o pedido de abertura de processo administrativo de DISPENSA de licitação, efetuando despacho à Comissão de Contratação e Equipe de Apoio para proceder ao início do processo, conforme dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 75, inciso II, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de webmail corporativo, para atendimento das necessidades de comunicação institucional do Município de Almenara/MG. Confirmando a existência de previsão de disponibilidade de recursos financeiros para custear a referida despesa.

Almenara - MG, 29 de setembro de 2026.

Odilon de Araújo Marques
Secretário Municipal de Administração, Planejamento,
Finanças e Recursos Humanos

